



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

Ofício nº 016/2017
SMAD/SP

Giruá, 09 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 012/2017 que “Autoriza o Executivo Municipal a Promover Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público”**.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo realizar a contratação temporária dos cargos relacionados no Art. 1º do presente projeto, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometida com o processo de início do ano letivo, realizou levantamento em todas as escolas, considerando todos professores de áreas e demais profissionais envolvidos no atendimento aos alunos, mapeando a necessidade de novas nomeações e também de novas contratações. Portanto em paralelo com o referido Projeto de contratação emergencial, serão realizadas as nomeações necessárias, para os cargos de Monitor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Educação Especial, Merendeira e Servente, levando em conta a necessidade e a disponibilidade de vagas no quadro de servidores do Magistério Municipal e no quadro de servidores Municipais.

Visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na Escola Agrícola de turno integral que tem como objetivo oferecer uma educação voltada para a realidade, e formação que promova o conhecimento e desenvolvimento integral, respeitando e valorizando suas origens e experiências, com o propósito de fortalecer sua identidade e a vinculação com o campo, tendo como princípio a sustentabilidade e melhorando a qualidade de vida, desta comunidade escolar, se faz necessária a contratação de Monitores de Escola Rural e de Auxiliares de Escola Rural. Visto que para o cargo de Monitor de Escola Rural não há concurso público vigente, e para Auxiliar de Escola Rural, serão nomeados os 6 (seis) profissionais aprovados no concurso nº 001/2016, fazendo se necessário a contratação de mais profissionais desta área.

A contratação temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas de Instrutor de Música, se faz necessário de acordo com a Lei 11769/2008 de oferecer música nas Escolas Municipais não como uma disciplina exclusiva, pois o objetivo não é de formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos nos espaços escolares e/ou aonde se desenvolvem as atividades de turno inverso. Expandindo a possibilidade dos alunos participarem de atividades orientadas e variadas junto



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

aos espaços onde desenvolvem-se os projetos e programas citados. Ressaltamos que para este cargo também não há concurso público vigente.

Por fim, as referidas contratação no âmbito orçamentário e financeiro, condizem com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar 101/2000.

Contando com a deliberação e posterior aprovação do Projeto de Lei, e nos colocando a disposição, subscrevemo-nos

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Copetti Desbessel
Presidente do Poder Legislativo**



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI N° 012/2017

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cargo/função, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Monitor de Atendimento Ed. Especializado	até 10 vagas	22 horas	R\$ 1.040,46
Monitor de Escola Rural	até 05 vagas	40 horas	R\$ 1.275,84
Auxiliar de Escola Rural	até 05 vagas	30 horas	R\$ 980,67
Merendeira	até 10 vagas	40 horas	R\$ 980,67
Servente	até 06 vagas	40 horas	R\$ 980,67
Instrutor de Música	Até 05 vagas	30 horas	R\$ 1.418,64
Professor de Educação Especial	até 05 vagas	25 horas	Em curso R\$ 1.270,93 Plena R\$ 1.701,88 Pós-Graduação R\$ 1.738,40

§1º As contratações referidas no *caput* deste artigo terão vigência até o final do ano letivo de 2017, e/ou até 12 (doze) meses de contratação, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3094/2005.

§2º As atribuições dos referidos cargos e o grau de escolaridade (habilitação) exigida, fazem parte do anexo único parte integrante a este projeto.

Art.2º- O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 998/90, inclusive no que se refere ao reajuste anual, que deverá ser na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

Art.3º - O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.4º- Para se efetivar a contratação será obedecido a lista de classificação nos concursos públicos de Edital nº 001/2015 e Edital nº 001/2016, consecutivamente, não havendo interessados e/ou aprovados para os respectivos cargos, será realizada seleção pública, de acordo com os Decretos Municipais nº 332/2011 e nº 637/2013.

Art.5º- Os interessados em participarem do processo seletivo, deverão comparecer, em data, horário, local, que serão divulgados posteriormente através de Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia xerográfica da Cédula de Identidade;



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

- Cópia xerográfica do CPF;
- Cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Art.6º - O candidato selecionado que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 998/90, além de comprovar a escolaridade exigida para o cargo pretendido, constante no anexo único parte integrante a este projeto.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704- FUNDEB

12.0365.043.2.275 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00-251 – Contratação por Tempo Determinado

12.0365.043.2.277 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00-206 – Contratação por Tempo Determinado

FR: 031 – FUNDEB

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704- FUNDEB

12.361.0044.2.077-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00-296 – Contratação por Tempo Determinado

12.271.0044.2.074-ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS INSS FGTS – ENS. FUND. FUNDEB

3.1.90.13.00.00-294 – Obrigações Patronais

FR: 031 – FUNDEB

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704- FUNDEB

12.361.0044.2.226-MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00-389 - Contratação por Tempo Determinado

FR: 031 – FUNDEB

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

ANEXO ÚNICO

CLASSE: MERENDEIRA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Domínio da leitura e escrita; Capacidade de armazenar os alimentos e prepará-los adequadamente; Higiene na cantina, dependências da cozinha e pessoal; Cumprimento da Carga Horária; Capacidade de organizar cardápios e diversificá-los de acordo com o Balanceamento de calorias e vitaminas orientadas pelo serviço de nutrição; Uso constante de higiene pessoal para o bom andamento dos trabalhos; Executar, sob a orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e o armazenamento dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deteriorização os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza da cozinha e de refeitório; Auxiliar na limpeza em geral, sempre que solicitado; Proceder à limpeza e conservação de móveis, objetos e utensílios e dependências dos edifícios públicos; Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, tapetes, trilhos, capachos, panelas, louças e objetos de metais; Polir objetos de metal; Remover lixo e detritos; Lavar e encerar assoalho; Lavar e passar roupas; Retirar pó de livros e estantes de armários; Fazer arrumações em locais de trabalho; Varrer pátios; Proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Atender telefones; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes; Eventualmente efetuar a entrega e recebimento de expedientes ou correspondências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino (escola) ou em outro prédio público;

b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do município ou no interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;

b) Outros: Apresentação de Alvará de Folha Corrida Judicial.

CARGO: MONITOR DE ESCOLA RURAL

SERVIÇO: Atuar na Escola Municipal de ensino Fundamental São Miguel Arcanjo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Em turnos inversos aos de aula desenvolver Oficina de Prática e Desenvolvimento Rural que atenderá alunos de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental abordando as seguintes áreas: agricultura, adubação e calagem, olericultura, bovinocultura de leite e de corte, avicultura, suinocultura, jardinagem, administração rural, cooperativismo, máquinas implementos agrícolas, piscicultura, agroindústria, apicultura e fruticultura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Técnico na área da agricultura, adubação e calagem, holeicultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, suinocultura, jardinagem, administração rural, cooperativismo, máquinas implementação agrícolas, psicultura, agroindústria, apicultura e fruticultura.

b) Habilitação: legal necessária para o exercício da profissão.

CLASSE: SERVENTE

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza e conservação de objetos, utensílios e dependências dos edifícios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, tapetes, trilhos,



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

capachos, panelas, louças e objetos de metal; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; lavar e passar roupas, retirar pó de livros e estantes, de armários, etc.; fazer arrumações em locais de trabalho; varrer pátios; fazer o café e servi-lo; proceder a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones; anotar e transmitir recados; transportar volumes; eventualmente efetuar a entrega e recebimento de expedientes ou correspondências; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: O exercício do cargo pode determinar a prestação de serviços aos domingos e feriados; realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições, inclusive à noite, só de uniforme, fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental – Incompleto

CLASSE: MONITOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a educação e cuidado nos níveis da educação infantil e ensino fundamental; Executar trabalhos de cuidado de criança em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; integrar e passar a fazer parte da proposta pedagógica da escola a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; fazer visitas domiciliares; desempenhar trabalhos burocráticos, de caráter confidencial, relativo ao serviço, organizando fichário e documentos de uso público, elaborando e digitando relatórios/pareceres sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; prestar auxílio na organização de reuniões; preencher documentos relativos ao cargo e função; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar e organizar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; cumprir determinações dos supervisores e executar todas as tarefas solicitadas por chefia mediata e imediata; planejar, executar e avaliar atividades educativas de estimulação precoce, sócioeducativas e de cuidado com crianças e adolescentes; zelar pela integridade física, psíquica dos envolvidos em seu trabalho; zelar pelo patrimônio público limpando e verificar danos e defeitos na estrutura física e de objetos, máquinas e utensílios; atender crianças e ou adolescentes em suas atividades escolares, sociais e culturais; monitorar, cuidando e cumprindo normas fixadas de crianças e adolescentes em espaços e veículos públicos, eventos e promoções/comemorações da municipalidade; executar outras tarefas afins. Integra-se e passa a fazer parte da proposta pedagógica da escola e, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento educacional especializado (AEE) às necessidades educacionais especiais desses alunos, em salas de recursos multifuncionais, com profissionais habilitados para o exercício desta função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 22 horas semanais, podendo ser exercido em mais de uma unidade de ensino.
- b) Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Infantil, podendo ser na sede do Município ou interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: comprovação de Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, com Habilitação em Magistério.

CLASSE: AUXILIAR DE ESCOLA RURAL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E SAÚDE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Domínio da leitura e escrita; Capacidade de armazenar os alimentos e prepará-los adequadamente; Higiene na cantina, dependências da cozinha e pessoal; Cumprimento da Carga Horária; Capacidade de organizar cardápios e diversificá-los de acordo com o Balanceamento de calorias e vitaminas orientadas pelo serviço de nutrição; Uso constante de higiene pessoal para o bom andamento dos trabalhos; Executar, sob a orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e o armazenamento dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; Selecionar os gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Servir



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza da cozinha e de refeitório; Auxiliar na limpeza em geral, sempre que solicitado; Proceder à limpeza e conservação de móveis, objetos e utensílios e dependências dos edifícios públicos; Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, tapetes, trilhos, capachos, panelas, louças e objetos de metais; Polir objetos de metal; Remover lixo e detritos; Lavar e encerar assoalho; Lavar e passar roupas; Retirar pó de livros e estantes de armários; Fazer arrumações em locais de trabalho; Varrer pátios; Proceder arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Atender telefones; Anotar e transmitir recados; Transportar volumes; Eventualmente efetuar a entrega e recebimento de expedientes ou correspondências.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escolas Municipais localizadas na Zona Rural do Município de Giruá.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: comprovar Ensino Fundamental Completo.

CLASSE: INSTRUTOR DE MÚSICA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de música junto aos alunos do turno inverso junto as EMEF e EMEI, expandindo a possibilidade dos alunos participarem de atividades orientadas e variadas junto aos espaços onde desenvolvem-se os projetos e programas citados. Desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos nos espaços escolares e/ou aonde se desenvolvem as atividades de turno inverso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Carteira de Músico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escolas Municipais do Município de Giruá.

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de Licenciatura Plena na área de Pedagogia; e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação na área de Educação Especial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

LOCAL DE ATUAÇÃO: Escolas Municipais do Município de Giruá.